



LEI COMPLEMENTAR Nº. 185, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item 2 relativo ao Anexo I da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, alterando o código da tabela salarial do cargo de Oficial Administrativo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO

| DENOMINAÇÃO | NÚMERO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | CÓDIGO DA TABELA SALARIAL |
|------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------|
| Oficial Administrativo | 30 | 40 | MD06 |

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CIDADE EM *Transformação*

Ofício N.º 228/2023 - Recursos Humanos

Campo Verde/MT, 30 de maio de 2023.

Senhor Procurador Geral:

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por seu Gerente, abaixo-assinado, vem através do presente, solicitar a elaboração de Projeto de Lei alterando o Anexo I da Lei Complementar N.º 124/2019, referente a tabela salarial do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, conforme disposto no relatório de alterações anexo.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, e ressaltar ainda, que estamos a vossa inteira disposição para sanar demais dúvidas.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO
Gerente de Gestão de Recursos Humanos
Portaria N.º 550/2021

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019

- Alterar o ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO mudando a tabela salarial do cargo de Oficial Administrativo de MD05 para MD06.

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO

| DENOMINAÇÃO | NÚMERO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | CÓDIGO DA TABELA SALARIAL |
|--------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------|
| * Oficial Administrativo | 30 | 40 | MD06 |

ALTERAÇÃO PADRÃO DE VENCIMENTO
CARGO: Oficial Administrativo

REFERENCIA: JANEIRO/2023

TABELA ATUAL (MD05)

| CLASSES | COEFICIENTE | NÍVEL 01 | NÍVEL 02 | NÍVEL 03 | NÍVEL 04 | NÍVEL 05 | NÍVEL 06 | NÍVEL 07 | NÍVEL 08 |
|---------|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | | Até 5 anos | Até 10 anos | Até 15 anos | Até 20 anos | Até 25 anos | Até 30 anos | Até 35 anos | Até 40 anos |
| A | 1,00 | 2.467,87 | 2.517,24 | 2.566,59 | 2.615,94 | 2.665,30 | 2.714,67 | 2.764,01 | 2.813,37 |
| B | 1,10 | 2.714,66 | 2.768,96 | 2.823,25 | 2.877,53 | 2.931,83 | 2.986,14 | 3.040,41 | 3.094,71 |
| C | 1,20 | 2.961,44 | 3.020,69 | 3.079,91 | 3.139,13 | 3.198,36 | 3.257,60 | 3.316,81 | 3.376,04 |
| D | 1,30 | 3.208,23 | 3.272,41 | 3.336,57 | 3.400,72 | 3.464,89 | 3.529,07 | 3.593,21 | 3.657,38 |

NOVA TABELA (MD06)

| CLASSES | COEFICIENTE | NÍVEL 01 | NÍVEL 02 | NÍVEL 03 | NÍVEL 04 | NÍVEL 05 | NÍVEL 06 | NÍVEL 07 | NÍVEL 08 |
|---------|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | | Até 5 anos | Até 10 anos | Até 15 anos | Até 20 anos | Até 25 anos | Até 30 anos | Até 35 anos | Até 40 anos |
| A | 1,00 | 2.961,45 | 3.010,81 | 3.060,17 | 3.109,53 | 3.158,87 | 3.208,24 | 3.257,60 | 3.306,94 |
| B | 1,10 | 3.257,60 | 3.311,89 | 3.366,19 | 3.420,48 | 3.474,76 | 3.529,06 | 3.583,36 | 3.637,63 |
| C | 1,20 | 3.553,74 | 3.612,97 | 3.672,20 | 3.731,44 | 3.790,64 | 3.849,89 | 3.909,12 | 3.968,33 |
| D | 1,30 | 3.849,89 | 3.914,05 | 3.978,22 | 4.042,39 | 4.106,53 | 4.170,71 | 4.234,88 | 4.299,02 |

SIMULAÇÃO ALTERAÇÃO PADRÃO DE VENCIMENTO - MD06
CARGO: Oficial Administrativo

| MAT. | NOME | CLASSE / NÍVEL | TABELA ATUAL (MD05) | | | SIMULAÇÃO NOVA TABELA (MD06) | | | IMPACTO VENCIMENTOS | IMPACTO PATRONAL | IMPACTO TOTAL MENSAL | IMPACTO TOTAL ANUAL (x12) |
|--------|-------------------------------|----------------|---------------------|-----|----------|------------------------------|-----------|-------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------------|
| | | | SALARIO BASE | ATS | TOTAL | SALARIO BASE | ATS | TOTAL | | | | |
| 750 | BERNARDETE PRATI DA SILVA | A / 04 | 2.615,94 | 20 | 523,19 | 3.139,13 | 3.109,53 | 20 | 621,91 | 3.731,44 | 748,00 | 9.958,98 |
| 2496 | LEIA FERREIRA GUIMARAES | A / 03 | 2.546,59 | 15 | 384,99 | 2.931,58 | 3.060,17 | 15 | 459,03 | 3.519,20 | 717,58 | 9.543,83 |
| 425 | LEILA GUBERT | C / 04 | 3.139,13 | 24 | 753,39 | 3.892,52 | 3.731,44 | 24 | 895,55 | 4.626,99 | 928,51 | 12.349,18 |
| 1176 | MARIA HELENA DE MATOS | A / 04 | 2.615,94 | 26 | 680,14 | 3.296,08 | 3.109,53 | 26 | 808,48 | 3.918,01 | 786,24 | 10.456,93 |
| 751 | OLIVETE GARDN | B / 06 | 2.931,83 | 20 | 586,37 | 3.518,20 | 3.474,76 | 20 | 694,95 | 4.169,71 | 823,65 | 10.954,50 |
| 736 | RITA DE CÁSSIA SUSUKI MANUCCI | B / 05 | 2.931,83 | 20 | 586,37 | 3.518,20 | 3.474,76 | 20 | 694,95 | 4.169,71 | 823,65 | 10.954,50 |
| TOTALS | | | 16.801,26 | | 3.514,44 | 20.315,70 | 19.960,19 | | 4.174,86 | 24.135,05 | 1.009,07 | 64.217,93 |

QUANTIDADE DE SERVIDORES: 6



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 013, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ANEXO II – ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO



**ANEXO I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º _____**

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere à concessão de benefícios e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Corresponde a alteração da Lei Complementar Nº 124/2019, alterando a Tabela Salarial do cargo de **Oficial Administrativo** para MD06;

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual (Efetivos e Não Efetivos):

| DESCRIÇÃO | DESPESA COM PESSOAL MENSAL (Valor médio últimos 12 meses) | TOTAL DA FOLHA MENSAL APÓS ALTERAÇÕES | IMPACTO MENSAL (Vencimentos e Obrigações Patronais) | IMPACTO ANUAL (x13,3) (Vencimentos e Obrigações Patronais) |
|--|--|---------------------------------------|--|---|
| Alterações Auxiliar de Laboratório e Telefonista | 10.706.048,01 | 10.710.876,43 | 4.828,42 | 64.217,93 |

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

| DESCRIÇÃO | Apuração Maio/2022 a Abril/2023 | Projeção Após Alterações do PL |
|--|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Receita Corrente Líquida Maio/2022 a Abril/2023 | 278.759.100,19 | |
| Despesas com Pessoal Total | 128.482.445,89 | 128.546.663,82 |
| Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL | 46,09% | 46,11% |

Todas as projeções financeiras estão abaixo do limite prudencial de 51,30%, para tanto o cálculo está dentro do limite legal de 54% para o Poder Executivo.

Campo Verde-MT, 30 de Maio de 2023.

RONAN FREIRE
Secretário Municipal de Finanças



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 013, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Verde, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gastos com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais.

Campo Verde - MT, 30 de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal